



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 023/2024.

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 023/2024, que "ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 2027/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INSTITUI O AUXÍLIO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade atender as todas as solicitações.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 14 DE MARÇO DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2024.

“ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 2027/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INSTITUI O AUXÍLIO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo segundo da LEI MUNICIPAL Nº 2027/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INSTITUI O AUXÍLIO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º. *É instituído auxílio estudante no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), mensais para auxiliar no custeio de despesas com deslocamento diário acesso aos ensinos superior e técnico na cidade de Palmeira das Missões, a alunos que moram no município e que demandam de deslocamento diário para este acesso.*

Art.2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2027/2023 continuam inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos de 07/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 14 DE MARÇO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.